



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI N.º 06, DO LEGISLATIVO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Minha Casa Melhor no Município de Mato Castelhano.

Renato Rocha Santetti, Vereador, no uso das atribuições que lhe são conferidas, APRESENTA para ser apreciado por esse Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Minha Casa Melhor, a ser desenvolvido no Município de Mato Castelhano, disciplinando suas finalidades, objetos e mecanismos.

Art. 2º O Programa Minha Casa Melhor tem por finalidade permitir o recebimento, a distribuição e o reaproveitamento de matérias de construção procedentes de edificação, reformas, escombros ou ruínas, por famílias destituídas de recursos e em situação de momentânea vulnerabilidade e/ou a entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos e pelo Poder Público, em reparos e construção de moradias e de equipamentos comunitários.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei poderão ser recebidos, distribuídos e reaproveitados materiais como areia, azulejos, blocos de alvenaria, cal, cimento, ferros, grades, janelas, lajotas, fios condutores, interruptores, canos, registros, torneiras, madeiras, pedras britadas, pias, portas, portões, tacos, tanques, tintas, vidros, telhas, zinco etc.

Parágrafo único. Para serem recebidos, distribuídos e reutilizados, os materiais de que trata o caput devem estar em condições de aproveitamento.

Art. 4º As doações poderão ser efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, que manifestarem expressamente a intenção de doar.

Art. 5º Para o cadastramento de interessados e para a distribuição das doações dos materiais de que trata o Programa Minha Casa Melhor, poderá ser implantada uma central municipal de recebimento e distribuição.

Parágrafo único. As doações feitas ao Poder Público deverão indicar a pessoa do doador e as características dos materiais ofertados.

Art. 6º Os materiais doados às famílias e às entidades sem fins lucrativos de que trata o artigo 2º desta Lei serão entregues e depositados diretamente nos locais onde serão reaproveitados.

Parágrafo único. Os materiais doados ao Poder Público serão distribuídos e armazenados da forma e nos locais por este indicados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO
CASTELHANO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Renato Rocha Santetti
Vereador – Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 06, DO LEGISLATIVO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A construção civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social e, por outro lado, comporta-se ainda como grande geradora de impactos ambientais quer seja pelo consumo de recursos naturais, pela modificação da paisagem ou pela geração de resíduos. O crescente movimento de novas construções e empreendimentos imobiliários gera também um grande volume de resíduos de materiais e entulhos que muitas vezes são depositados em locais impróprios.

Consideramos essa proposição oportuna e necessária, pois trata-se de materiais que podem e devem ser reaproveitados, muitos desses resíduos são descartados apesar de estarem em boas condições de uso podendo, dessa forma, atender a população de baixa renda.

Esse projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda, previamente cadastradas, reforma de suas casas. Ainda, muitas lojas de materiais de construção têm em seus depósitos sobras de lajotas e outros materiais que não conseguem colocar no mercado por se de pouca quantidade e, assim, poderão doar para que outras famílias aproveitem o material.

Assim, apresento este Projeto de Lei, requerendo que seja analisado e aprovado pelos nobres colegas.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Renato Rocha Santetti
Vereador